

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Rio Grande

Portaria CRGD/IFRS nº 14, de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CRGD/IFRS no 50, de 12 de março de 2024, Publicado no Boletim de Gestão de Pessoas (BGP) em 14/03/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria DAP- CRGD /IFRS no 1, de 2 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas (BGP) em 03/01/2025.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato no 270/2024, firmado entre o Campus Rio Grande do IFRS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, CNPJ no 74.704.008/0001-75, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio ao projeto "Prestação de Serviços através do Laboratório de Estruturas e Materiais de Construção Civil", incluindo a gestão administrativa e financeira. Gestor: Fábio Costa Magalhães, SIAPE n.º 1796018; Gestor Substituto: Leandro Cândido de Lemos Pinheiro, SIAPE n.º 3871852; Fiscal Técnico: Douglas de Castro Brombilla, SIAPE n.º 1899103.

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º. O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º. Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º. Na ausência do gestor titular e do gestor substituto, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG no 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Art. 8º. Para a capacitação das atividades de Gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se os cursos da temática disponíveis na plataforma da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA

Documento assinado eletronicamente por WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA, Diretor(a) Substituto, em
27/01/2025, às 16:01,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/324900>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe